LEI Nº 1.942, DE 18 DE MARÇO DE 1992

TRATA DO ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO DE CÓPIA DE BALANCETES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Que o Poder Executivo, Autarquias e Fundações, encaminhe ao Poder Legislativo cópia dos Balancetes Mensais encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma do Art. 77, inciso X da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de março de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO